



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO Nº 016/2023

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa SHOPING TRUCK CHAPECO LTDA, empresa de direito privado com CNPJ 29.724.998/0001-59, com sede na AV. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP 89809-300, Chapeco-SC, neste ato representada pelo sua proprietária administradora Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, portador do CPF 892.510.169-68, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 17/2023, Pregão Presencial 16/2023-PMER, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS MECANICOS EM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA LINCK BELT 160, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E PEÇAS.

Parágrafo Único: Faz parte deste contrato independentemente de sua transcrição o Processo Licitatório de n. 17/2023-PMER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 74.000,02** (Setenta e quatro mil reais e dois centavos), pago em até o 30 (trinta) dias contados da data de entrega e recebimento do bem em funcionamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RADIADOR D'AGUA	UND	FRONT		1,000	1,000	15.942,1299	15.942,13
2	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	MANDO		1,000	1,000	16.091,3699	16.091,37
3	Vedador de valvula	UND	SABÓ		16,000	16,000	93,6668	1.498,67
4	Parafuso cabeçote	UND	SABÓ		18,000	18,000	461,3543	8.304,38
5	Mangueria radiador	UND	SABÓ		1,000	1,000	178,3699	178,37
6	TERMOSTATICA DO MOTOR	UND	TRW		1,000	1,000	746,3599	746,36
7	OLEO HIDRAULICO BL 20 LTS	UND	PETRONAS		8,000	8,000	630,7524	5.046,02
8	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	USA PÁRTS		1,000	1,000	9.086,6099	9.086,61
9	JG DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	JOG	TAKAO		1,000	1,000	3.658,9599	3.658,96
10	Fluido para radiador	L	WURT		10,000	10,000	53,8099	538,10
11	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	TECFIL		1,000	1,000	282,9999	283,00
12	GUIA DE VALVULAS DO CABEÇOTE	UND	RIO		16,000	16,000	223,2049	3.571,28
13	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	TECFIL		1,000	1,000	307,9199	307,92
14	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	TECFIL		1,000	1,000	346,7899	346,79
15	VALVULA ADMICÇÃO CABEÇOTE	UND	RIOSULENS		8,000	8,000	247,1187	1.976,95
16	VALVULA DE EXAUSTÃO DO CABEÇOTE	UND	RIOSULENS		8,000	8,000	246,1224	1.968,98
17	SERVIÇOS MECANICOS	HO	SHOPPING TRU...		30,000	30,000	148,4709	4.454,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:

3.1. O presente contrato terá vigência do 27 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

3.2. Poderá ser alterado mediante interesse público e de forma justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, no exercício de 2023 e futuros.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLETO:

5.1. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Realizar o acompanhamento do desenvolvimento das atividades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

b) Realizar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços dentro dos prazos legais;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado, com qualidade;
- b) Fornecer peças e componentes de qualidade, totalmente compatíveis com a recomendações do fabricante da máquina;
- c) Dar assistência e garantia in-loco com prazo de atendimento de 4 (quatro) horas após o chamado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A desobediência ou não cumprimento de precisão contratual, ensejará a aplicação, de acordo em a gravidade, de penas individuais ou conjuntas:

- I - Advertência;
- II - Rescisão Contratual;
- III - Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

9.1. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77, da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca da Comarca da Cidade de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 27 de fevereiro de 2023.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

Contratante

SHOPING TRUCK CHAPECO LTDA

Contratado

Testemunha:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: